



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 3.597 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA O DECRETO Nº 2.671 DE 1º DE JULHO DE 2010 E O DECRETO Nº 2.763 DE 01 DE JUNHO DE 2011, OS QUAIS REGULAMENTAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar 53/2009 e art. 184 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o art. 23 do Decreto nº 2.671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”, extinguindo a Coordenadoria de Contabilidade:

(...)

“Art. 23 – revogado.”

(...)

Art. 2º- O Setor de Registros e Arquivos Contábeis passa a fazer parte da Coordenadoria de Gestão Financeira, regulamentada no art. 25 do Decreto nº 2.671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”.

2

Art. 3º- Fica revogado o art. 27 do Decreto nº 2.671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”, extinguindo a Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização:

(...)

“Art. 27 – revogado”

(...)

Art. 4º- O Setor de Fiscalização Tributária passa fazer parte da Coordenadoria de Gestão Financeira, regulamentada no art. 25 do Decreto nº 2.671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”.

Art. 5º- O Setor de Empenhos e Documentos Contábeis, constante no art. 1º do Decreto nº 2.763 de 01 de junho de 2011, passa fazer parte da Coordenadoria de Gestão Financeira regulamentada no art. 25 do Decreto nº 2.671 de 01 de Julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”.

Art. 6º- Passa a integrar a estrutura da Secretária Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Secretária de Saúde e Coordenadoria de Contratos e Sistema da Secretária de Saúde, acrescentando o art. 53-A e art. 53-B ao Decreto nº 2.671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”.

“Art. 53-A - A Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Secretária de Saúde, tem as seguintes funções:

I - coordenar as ações relativas à administração financeira, liquidação e pagamento de despesas da Secretária de Saúde;



II - coordenar e acompanhar o fluxo de recursos financeiros do Município junto às entidades bancárias da Secretária de Saúde;

III - autorizar os pagamentos dos débitos assumidos pela Administração Municipal, relativas a Secretária de Saúde;

IV - provisionar valores para os órgãos do Município, conforme cotização financeira e programação financeira e de desembolso, relativas a Secretária de Saúde;

V - acompanhar o processamento da despesa e a contabilização financeira, relativas a Secretária de Saúde;

VI - elaborar fluxo de caixa, relativas a Secretária de Saúde;

VII - realizar outras atividades relacionadas com sua área, relativas a Secretária de Saúde.

Art. 53-B - A Coordenadoria de Contratos e Sistema da Secretária de Saúde, tem as seguintes funções:

I – coordenar as atividades de planejamento de consumo de materiais, contratos, licitações e sistema, da Secretária de Saúde;

II - orientar as diversas unidades requisitantes quanto a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, salvo nas exceções legais, com definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, relativos a Secretária de Saúde;

III - propor métodos e critérios técnicos e qualitativos para a execução das compras e contratos da Secretária de Saúde;

IV - definir os pontos de controle quantitativos e qualitativos dos itens de materiais a serem adquiridos pela Secretária de Saúde;

V – realizar controle do sistema operacional e sistema integrado as operações de Saúde nos diversos órgãos da administração pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - coordenar o desempenho das atividades dos contratos realizados pela Secretária de Saúde;

VII - definir parâmetros para composição do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da Secretária de Saúde;

VIII - realizar outras atividades relacionadas com sua área.”

Patrocínio-MG, 07 de junho 2019.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

AM